

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES
Publicado sob o nº 925 2015
Em: 12 11 2015

Protocolint

C.M.I. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

## LEI N.º 1172/2015

Dispõe sobre o Pagamento de Abono no Exercício/2015 aos Servidores da Câmara Municipal de Itarana/ES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espirito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Itarana, abono no valor a ser apurado pelo Setor Contábil desta Casa.
- **Art. 2º.** O pagamento do abono será efetuado nos meses de novembro e dezembro de 2015.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes do abono concedido correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.000 Vencimentos Pessoal Civil.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 12 de novembro de 2015.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana

ROSELENE MÖNTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças